



() LICITAÇÃO

() PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20____

() CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/20____

(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO PGE Nº 018/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A PESSOA JURÍDICA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela **Dra. BÁRBARA CAMARDELLI LOI**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 04.139.403-0001/77, situada na 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.795.086/0020-47, sediada na Avenida Orlando Gomes, nº 1737, Piatã, Salvador/BA, CEP: 41.650-010, doravante representada pelo **Sr. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS**, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA], emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta (dispensa) nº 002/2025, processo administrativo nº 006.0404.2024.0042683-37, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de promoção da saúde, com vistas à implementação de um programa de Promoção da Saúde e Bem-Estar para os colaboradores da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, visando à melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho, com foco na prevenção de doenças e na promoção de hábitos saudáveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da Contratada;
- c) Ato que autorizou a contratação direta;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar data da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos

seguintes requisitos:

- a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
- c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicada como gestora deste Contrato a servidora: **Ivana Barreto Pirajá**, matrícula: **06.418.056-1**.

3.3 Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: **Rodrigo Almeida do Espírito Santo**, matrícula: **06.549.551-1**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As disposições sobre subcontratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de **R\$ 143.540,20** (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme valores abaixo especificados:

AÇÕES PREVISTAS						
NÍVEL 1 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO EM SAÚDE E AÇÕES DE BEM ESTAR						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	02.34.00.00188107-8	OFICINA, de roda de diálogo - nutricionista com troca de experiências, boas práticas, desafios e soluções relacionados ao bem-estar e qualidade de vida em um espaço compartilhado.	UN	03	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00

2	02.34.00.00188112-4	OFICINA, através de stand - monte seu prato saudável com abordagem interativa realizada em grupo ou individual relacionadas a prática de alimentação saudável.	UN	02	R\$ 943,50	R\$ 1.887,00
3	02.34.00.00188109-4	OFICINA, de roda de diálogo - psicossocial conduzida por profissional da área, contemplando temas contextualizados com o momento, para favorecer a reflexão sobre estratégias da promoção da saúde mental.	UN	08	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
NÍVEL 2 - SUPORTE EM GRUPOS						
4	02.34.00.00176843-3	DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL, e acompanhamento através de Ginástica Laboral.	H/a	12	R\$ 3.412,00	R\$ 40.944,00
NÍVEL 3 - AVALIAÇÕES E ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO						
5	02.23.00.00188106-0	CONSULTORIA, levantamento de indicadores de estilo de vida e risco psicossocial.	UN	01	R\$ 5.634,00	R\$ 5.634,00
6	02.23.06.00000508-8	CONSULTORIA E ASSESSORIA, para implantação e suporte a gestão do programa PGE, incluindo, reunião mensal com a equipe de Gestão de Pessoas.	UN	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
7	09.33.00.00188101-9	SERVIÇO DE SAÚDE, atendimento de suporte Psicossocial.	UN	12	R\$ 6.309,60	R\$ 75.715,20
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 143.540,20

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
- h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
- i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 O Contratante, no prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [[art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
- 1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
 - 2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;
 - 3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
- aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
- cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

- a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de no prazo de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de no prazo de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da

estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia ([art. 159](#) da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato ([art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme [art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
06.601	03	128	440	1260
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	3.3.90.39	154/354	Normal	

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os

dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela Contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

TESTEMUNHAS

ANEXO I

Termo de Referência (doc. 00108490763)

ANEXO II

Proposta da Contratada (doc. 00108490856)

ANEXO III

Ato de Autorização (doc. 00108490955)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Oliveira Passos, Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Santos da Silva, Testemunha**, em 13/03/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inês Maria Nascimento Santos, Testemunha**, em 13/03/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camardelli Loi, Procurador(a) Geral do Estado**, em 21/03/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108490638** e o código CRC **5BF904A2**.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços de promoção da saúde, com vistas à implementação de um programa de Promoção da Saúde e Bem-Estar para os colaboradores da Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE/BA), visando à melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho, com foco na prevenção de doenças e na promoção de hábitos saudáveis.

1.2. O objeto a ser contratado é composto pelos itens descritos a seguir:

AÇÕES PREVISTAS

PROGRAMA DE SOLUÇÕES EM QUALIDADE DE VIDA - PGE ATIVIDADES						MODALIDADE		TOTAL 2024/2025
						Modalidade	Quantidade	
NÍVEL 1 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO EM SAÚDE E AÇÕES DE BEM ESTAR								
Item 1	Roda de diálogo - nutricionista	Até 100 pessoas/dia. 1h	Presencial/online	3		R\$ 1.680,00		
Item 2	Stand - Monte seu prato saudável	Até 50 pessoas/dia. 8h	Presencial	2		R\$ 1.887,00		
Item 3	Roda de diálogo - Psicossocial	Até 100 pessoas/dia. 1h	Presencial	8		R\$ 4.480,00		
TOTAL EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO EM SAÚDE E AÇÕES DE BEM ESTAR							R\$ 8.047,00	
NÍVEL 2 - SUPORTE EM GRUPOS								
Item 4	Ginástica Laboral	2 dias semanais/4h/dia.	Presencial	12 meses		R\$ 40.944,00		
TOTAL SUPORTE EM GRUPOS							R\$ 40.944,00	
INVESTIMENTO NÍVEL 3 - AVALIAÇÕES E ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO								

em 5	Levantamento de indicadores de estilo de vida e risco psicossocial	Envio de link para preenchimento (todos os colaboradores)	Online	1 relatório	R\$ 5.634,00
em 6	ASSESSORIA: Implantação e suporte à gestão do programa PGE	Reunião com a equipe de Gestão de Pessoas da PGE - mensal	Presencial/online	12 meses	R\$ 13.200,00
em 7	Atendimento de suporte Psicossocial	Até 10 pessoas/mês, com 4 sessões por pessoa	Presencial/online	120 colaboradores	R\$ 75.715,20
TOTAL INVESTIMENTO NÍVEL 3 - AVALIAÇÕES E ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO					R\$ 94.549,20
TOTAL DO INVESTIMENTO					R\$ 143.540,20

1.3. Não há obrigatoriedade de uso ou vinculação de consumo dos itens 1, 2, 3 e 7, visto que os valores apresentados representam estimativas de consumo total durante a vigência do contrato, sendo seu pagamento realizado por consumo mensal, somente sendo pagos os quantitativos utilizados no respectivo mês de aferição, sob demanda.

2. VINCULAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A contratação projetada está alinhada ao seguinte objetivo do Planejamento Estratégico da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, ciclo 2017-2024:

Perspectiva APRENDIZAGEM E CRESCIMENTO

Objetivo 15 – Consolidar a gestão estratégica de pessoas

Resultado: Estabelecer um processo permanente de desenvolvimento e valorização do corpo funcional a partir das competências mapeadas e da identificação das necessidades relacionadas à melhoria do ambiente e à qualidade de vida no trabalho, com o fim de garantir a condição necessária para o engajamento de todos na execução das estratégias institucionais.

2.2. A contratação do Sesi Saúde para implementar um programa de Promoção da Saúde e Bem-estar está em total consonância com o Objetivo Estratégico 15 do Plano Estratégico da PGE (2017-2024). As ações propostas programa, como ginástica laboral, rodas de conversa sobre saúde mental e alimentação saudável, e atendimentos psicológicos, visam **consolidar a gestão estratégica de pessoas**, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável, seguro e produtivo.

2.3. Benefícios esperados da contratação para o Objetivo Estratégico 15:

2.3.1. Melhoria da qualidade de vida dos colaboradores: A contratação busca atender às demandas levantadas em pesquisas de clima organizacional, que revelaram baixos índices de satisfação em relação à saúde e bem-estar no trabalho. As ações do programa visam reduzir os níveis de estresse, aumentar a adesão a programas de saúde e promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, impactando positivamente a qualidade de vida dos colaboradores.

2.3.2. Redução do absenteísmo e do presenteísmo: Ao promover hábitos saudáveis e prevenir doenças ocupacionais, o programa contribuirá para a diminuição das faltas e da perda de produtividade relacionada a problemas de saúde.

2.3.3. Aumento da produtividade e engajamento: Um ambiente de trabalho mais saudável e com colaboradores mais satisfeitos e comprometidos com suas atividades impacta positivamente a produtividade e o engajamento, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da PGE.

2.3.4. Melhoria do clima organizacional: A atenção à saúde e bem-estar, por meio de atividades em grupo, rodas de conversa e eventos culturais, promove um ambiente de trabalho mais colaborativo, respeitoso e integrado.

2.3.5. Desenvolvimento de uma política de gestão de pessoas e amadurecimento institucional: Os serviços de "Levantamento de Indicadores de Estilo de Vida e Risco Psicossocial" e "Assessoria Especializada na Implantação do Programa de Qualidade de Vida" auxiliarão a equipe do CEA na elaboração de uma política de gestão de pessoas robusta e no desenvolvimento institucional da PGE/BA.

2.4. Em síntese, a contratação do SESI Saúde não apenas se alinha ao Objetivo Estratégico 15, mas também oferece um conjunto de benefícios que potencializam a gestão estratégica de pessoas na PGE, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável, produtivo e engajado.

3. VINCULAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 DA ONU

3.1. A contratação projetada está alinhada aos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU:

3.1.1. ODS 3: Saúde e Bem-Estar: O programa de Promoção da Saúde e Bem-Estar proposto visa diretamente melhorar a saúde física e mental dos colaboradores da PGE/BA, contribuindo para o alcance da meta 3.4, que busca reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis por meio da prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e bem-estar. As ações de promoção de hábitos saudáveis, prevenção de doenças e acompanhamento individualizado propostas estão em consonância com esse objetivo.

3.1.2. **ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico:** A promoção de um ambiente de trabalho saudável e seguro, com foco na saúde e bem-estar dos colaboradores, contribui para o alcance da meta 8.8, que visa proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores. O programa de Promoção da Saúde e Bem-Estar pode aumentar a produtividade, reduzir o absenteísmo e o presenteísmo, impactando positivamente as ações promovidas pela PGE/BA.

3.1.3. **ODS 10: Redução das Desigualdades:** Ao oferecer um programa de Promoção da Saúde e Bem-Estar abrangente e acessível a todos os colaboradores, a PGE/BA contribui para a redução das desigualdades no acesso à saúde, em consonância com a meta 10.2, que busca empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente de idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião ou condição econômica ou outra. O programa pode promover a equidade no acesso à saúde, beneficiando a todos os colaboradores, independentemente de suas características individuais.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implementar um programa abrangente de saúde ocupacional na PGE/BA, em resposta aos baixos índices de satisfação relacionados à saúde e bem-estar no ambiente de trabalho, identificados em pesquisas de clima organizacional. O programa visa atender às demandas dos colaboradores por serviços de atenção à saúde, reduzir os níveis de estresse, aumentar a adesão a programas de saúde e promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

4.2. A justificativa para a presente contratação foi descrita de forma clara, precisa e suficiente no Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI Bahia nº. 00091717437).

5. DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços do SESI será realizada por **dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso XV**, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização em **atividades de desenvolvimento institucional**, sua experiência no atendimento a empresas de grande porte e sua capacidade de oferecer um programa abrangente e personalizado, alinhado às necessidades da PGE/BA. O SESI Saúde é uma **instituição sem fins lucrativos** com **reconhecida reputação**, que se dedica a **atividades de promoção da saúde e segurança no trabalho**.

6. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e visando demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com os praticados no mercado, evitando assim o superfaturamento e

comprovando o atendimento aos princípios da economicidade e razoabilidade, apresentamos uma análise comparativa entre os valores da Proposta Comercial de Promoção da Saúde e os valores praticados em contratos anteriores firmados com o SESI Bahia para serviços similares (doc. SEI Bahia nº 00094413969). A análise demonstra que os valores propostos são compatíveis com os praticados no mercado, garantindo o atendimento aos princípios da economicidade e razoabilidade, conforme exigido pela legislação vigente.

6.2. A proposta comercial detalhada permite à PGE/BA ter uma previsão dos custos e ajustar a utilização dos serviços conforme suas necessidades e orçamento. Além disso, a contratação do SESI Saúde representa um investimento com potencial de gerar economia a longo prazo, por meio da redução do absenteísmo, do aumento da produtividade e da prevenção de doenças ocupacionais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta abrange um programa completo de Promoção da Saúde e Bem-estar, com foco na prevenção de doenças e na promoção de hábitos saudáveis, incluindo:

7.1.1. Eixo Avaliações:

- **Levantamento de indicadores de estilo de vida e risco psicossocial:** 1 levantamento para todos os colaboradores.
- **Assessoria especializada na implantação do programa de qualidade de vida:** 12 meses de acompanhamento.

7.1.2. Eixo Atividade Física:

- **Ginástica laboral:** 2 vezes por semana, para até 5 setores, durante 12 meses.

7.1.3. Eixo Alimentação Saudável:

- **Rodas de diálogo com nutricionista:** 3 rodas de diálogo.
- **Stands e jogos sobre alimentação saudável:** 2 eventos.

7.1.4. Eixo Risco Psicossocial:

- **Atendimento de suporte psicossocial remoto:** 120 atendimentos individuais, com 4 sessões de 50 minutos cada.
- **Rodas de diálogo sobre saúde mental:** 8 rodas de diálogo.

7.2. As datas e temas dos eventos e atividades serão definidos pela PGE/BA, em alinhamento com o SESI Saúde, considerando as necessidades e o calendário da instituição.

7.3. A PGE/BA poderá acompanhar e mensurar o consumo do serviço de atendimento de suporte psicossocial remoto, embora não tenha acesso aos relatórios detalhados das consultas, que são confidenciais. O SESI se compromete a fornecer os meios necessários para esse acompanhamento.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Sustentabilidade:** A contratada deverá apresentar um plano de trabalho que demonstre a sustentabilidade das ações propostas, garantindo a continuidade dos serviços após o

término do contrato e a capacitação da equipe da PGE/BA para dar seguimento às atividades de promoção da saúde.

8.2. **Indicação de marcas ou modelos:** Não se aplica.

8.3. **Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes:** A contratada deverá comprovar a experiência na prestação de serviços em saúde ocupacional em empresas de grande porte, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica ou contratos que demonstrem a execução de serviços similares aos descritos neste Termo de Referência para outros clientes.

8.4. **Vistoria:** A PGE/BA poderá realizar vistorias periódicas para verificar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. **Subcontratação:** A subcontratação de serviços específicos poderá ser autorizada pela PGE/BA, desde que a contratada comprove a qualificação e experiência dos subcontratados e se responsabilize pela qualidade dos serviços prestados.

8.6. **Garantia da contratação:** A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, na forma de caução em dinheiro ou seguro-garantia, no valor de 5% do valor total do contrato.

9. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

9.1. Requisitos de Qualificação:

9.1.1. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para as atividades do contrato deverão possuir as certificações, declarações ou atestados que comprovem sua qualificação técnica para o papel a ser exercido, **incluindo o respectivo registro no conselho profissional, quando aplicável.**

10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

10.1. A qualidade do serviço será avaliada pela aferição do cumprimento de níveis mínimos de serviço, estabelecidos entre a PGE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar fatores objetivos relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, processos, práticas e abrangência/cobertura.

10.2. A CONTRATADA deverá acompanhar os indicadores de serviço, sendo obrigatória a apresentação dos valores apurados em cada período de faturamento, como contraprova do cálculo realizado pela PGE e a não apuração de indicador implica retenção de pagamento, até que este seja realizado.

10.3. O período de medição deverá iniciar sempre no primeiro dia do mês, para indicadores com período de aplicação mensal, e no primeiro dia do respectivo período, para indicadores com frequência trimestral ou semestral.

10.4. A PGE poderá, no curso do contrato, a seu critério e estratégia, solicitar a criação de novos indicadores com fins gerenciais, sem incidência no pagamento à CONTRATADA.

10.5. Para mensurar esses fatores, serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA.

10.6. O fator de Nível de Serviço será o ajuste realizado através de indicadores seguindo a seguinte fórmula:

$$FNS = 1 + IRS1 + IRS2 + \dots + IRSn$$

10.7. IRS_n = Incidência apurada do indicador do tipo IRS - Indicadores de Resultado do Serviço, conforme definido no item INDICADORES DE RESULTADO DE SERVIÇO do Termo de Referência.

10.8. Os indicadores com período de apuração superior a 1 (um) mês serão aplicados aos meses subsequentes até que nova apuração seja realizada. Por exemplo, a incidência dos indicadores trimestrais será aplicada em todas as apurações do FNS dos três meses subsequentes.

10.9. A PGE concederá à CONTRATADA, como período de ajustes, os 2 (dois) primeiros meses de execução do primeiro ano do serviço, para que esta possa adequar-se a todos os níveis mínimos de serviço exigidos, sem incidência das sanções decorrentes do não cumprimento de tais níveis.

10.10. No 3º (terceiro) e 4º (quarto) meses, o desconto máximo será de 50%. Entretanto, os indicadores deverão ser medidos pela CONTRATADA desde o início da execução contratual, para que se providenciem as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

11. INDICADORES DE RESULTADO DE SERVIÇO

11.1. Os Indicadores de Resultado do Serviço (IRS) incidem, individualmente, sobre o faturamento:

Indicador:	Índice de Qualidade do Atendimento (IQA)
Objetivo:	Medir a satisfação dos colaboradores com os serviços prestados, incluindo a qualidade do atendimento, adequação dos serviços às necessidades e a efetividade das ações.
Descrição:	O SESI Saúde deverá buscar a excelência no atendimento aos colaboradores, garantindo a qualidade, a personalização e a efetividade das ações de promoção da saúde e bem-estar.

Condições e Forma de Medição:	<p>Será aplicada uma pesquisa de satisfação trimestral com os colaboradores que utilizaram os serviços, utilizando uma escala de 0 a 10 para avaliar os seguintes aspectos:</p> <p>Qualidade do atendimento dos profissionais</p> <p>Clareza e organização das informações</p> <p>Adequação dos serviços às necessidades individuais</p> <p>Efetividade das ações na promoção da saúde e bem-estar</p>												
Fórmula:	Média ponderada das notas atribuídas pelos colaboradores aos diferentes aspectos avaliados.												
Incidência no faturamento:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FAIXA ICC</th> <th>INCIDÊNCIA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>70 a 100</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>65 a 69</td> <td>-0,50%</td> </tr> <tr> <td>60 a 64</td> <td>-1,00%</td> </tr> <tr> <td>55 a 59</td> <td>-2,00%</td> </tr> <tr> <td>< 54</td> <td>-3,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FAIXA ICC	INCIDÊNCIA	70 a 100	0,00%	65 a 69	-0,50%	60 a 64	-1,00%	55 a 59	-2,00%	< 54	-3,00%
FAIXA ICC	INCIDÊNCIA												
70 a 100	0,00%												
65 a 69	-0,50%												
60 a 64	-1,00%												
55 a 59	-2,00%												
< 54	-3,00%												
Exemplo:	Se a média ponderada das notas atribuídas pelo colaboradores for 6,7, o IQA estará na faixa de 6,5 a 6,9 resultando em uma incidência de -0,50% no faturamento do SESI Saúde naquele mês.												
Periodicidade Mínima:	Trimestral.												

Indicador:	Índice de Cumprimento do Cronograma (ICC)
Objetivo:	Medir o cumprimento do cronograma de atividade estabelecido no contrato, incluindo a realização das ações previstas nas datas e horários acordados.
Descrição:	O SESI Saúde deverá cumprir rigorosamente o cronograma de atividades, garantindo a pontualidade e a regularidade na prestação dos serviços.
Condições e Forma de Medição:	<p>A PGE acompanhará o cumprimento do cronograma, registrando as datas e horários de realização de cada atividade. Serão consideradas não conformidades:</p> <p>Atraso superior a 15 minutos no início das atividades.</p> <p>Cancelamento de atividades sem aviso prévio de 24 horas.</p> <p>Substituição de profissionais sem comunicação prévia à PGE</p>
Fórmula:	$100 \times (1 - (\text{Número de não conformidades} / \text{Número total de atividades realizadas}))$

Incidência no faturamento:	FAIXA IQA	INCIDÊNCIA
	9,5 a 10	0,00%
	9,0 a 9,4	-1,00%
	8,5 a 8,9	-2,00%
	8,0 a 8,4	-3,00%
	7,0 a 7,9	-4,00%
	< 7,0	-5,00%
Exemplo:	Se, em um mês, foram realizadas 20 atividades e houve não conformidade, o ICC será de 95, resultando em um incidência de 0,00% no faturamento.	
Periodicidade Mínima:	Mensal	

11.2 Exemplo de Cálculo do Fator de Nível de Serviço (FNS)

11.2.1 Calcular a Incidência de Cada Indicador:

Para o IQA:

O IQA está na faixa de 6,5 a 6,9, então a incidência no faturamento é de -0,50%.

Para o ICC:

O ICC é 95, que está na faixa de 9,5 a 10, então a incidência no faturamento é de 0,00%.

11.2.2 Aplicar a Fórmula do FNS:

Usamos a fórmula para o FNS, onde cada IRS é a incidência de desconto:

$$FNS = 1 + IRS_{IQA} + IRS_{ICC} \quad \text{FNS} = 1 + IRS_{\{IQA\}} + IRS_{\{ICC\}}$$

$$FNS = 1 + (-0,005) + 0,000 = 0,995 \quad \text{FNS} = 1 + (-0,005) + 0,000 = 0,995 \quad FNS = 1 + (-0,005) + 0,000 = 0,995$$

$$IRS_{IQA} = -0,50\% = -0,005$$

$$IRS_{ICC} = 0,00\% = 0,000$$

11.2.3 Calcular o Valor Ajustado do Faturamento:

O faturamento ajustado é dado pela multiplicação do faturamento total pelo FNS:

Faturamento Total: R\$ 100.000,00

Faturamento Ajustado: R\$ 100.000,00 \times 0,995 = R\$ 99.500,00

11.3 Resumo da Simulação

Para o período de julho:

O **Índice de Qualidade do Atendimento (IQA)** resulta em uma redução de 0,50% no faturamento.

O **Índice de Cumprimento do Cronograma (ICC)** não altera o faturamento.

O **Fator de Nível de Serviço (FNS)** é 0,995, resultando em uma redução total no faturamento de R\$ 500,00.

Portanto, o valor final a ser pago pela PGE à CONTRATADA para o mês de julho é R\$ 99.500,00, após a aplicação dos indicadores de desempenho.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. **Regime de execução:** O regime de execução será o da empreitada por preço unitário, com pagamento mensal, mediante a apresentação de relatórios de execução dos serviços prestados e da respectiva nota fiscal.
- 12.2. **Local da prestação dos serviços:** Os serviços serão prestados nas dependências da PGE/BA, em Salvador, e/ou de forma remota, por meio da plataforma online do SESI Saúde.
- 12.3. **Materiais a serem disponibilizados:** A PGE/BA deverá disponibilizar os espaços físicos e recursos necessários para a realização das atividades presenciais, como salas de reunião, auditório e equipamentos audiovisuais. O SESI Saúde fornecerá os materiais didáticos, equipamentos e recursos tecnológicos para a realização das atividades.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.1. O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexecução ou irregularidade;
 - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.7. Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O instrumento contratual será um contrato de prestação de serviços, elaborado pela PGE/BA e assinado por ambas as partes, estabelecendo os direitos e obrigações, prazos de execução, condições de pagamento e demais cláusulas contratuais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Disponibilizar os espaços físicos e recursos necessários para a realização das atividades presenciais.

15.2. Indicar um interlocutor para acompanhamento das ações e comunicação com o SESI Saúde.

15.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme o cronograma estabelecido no contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta;

16.2. Prestar os serviços de promoção da saúde conforme o plano de trabalho e o cronograma estabelecidos no contrato.

16.3. Disponibilizar equipe multidisciplinar qualificada e com registro nos respectivos conselhos, incluindo médicos, nutricionistas, psicólogos, educadores físicos e outros especialistas relevantes.

16.4. Apresentar relatórios mensais de execução dos serviços prestados, com indicadores de desempenho e resultados alcançados.

16.5. Manter sigilo sobre as informações confidenciais dos colaboradores da PGE/BA.

17. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos, aos quais tiver acesso em decorrência da execução do presente Contrato, inclusive após o seu término, bem como zelar para que seus prepostos e colaboradores mantenham o mais completo sigilo sobre tais informações.

17.2. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais dos colaboradores da CONTRATANTE apenas para as finalidades previstas neste Contrato, quais sejam, a promoção da saúde e bem-estar no ambiente de trabalho.

b) Coletar e tratar os dados pessoais dos colaboradores da CONTRATANTE de forma lícita, transparente e segura, mediante o consentimento livre, informado e inequívoco dos titulares dos dados, quando necessário.

c) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

d) Não compartilhar os dados pessoais dos colaboradores da CONTRATANTE com terceiros, exceto mediante consentimento expresso dos titulares ou em caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

e) Permitir aos colaboradores da CONTRATANTE o acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, bem como garantir seus direitos de retificação, exclusão, portabilidade e oposição ao tratamento, conforme previsto na LGPD.

f) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas, incluindo a finalidade, a base legal, os dados coletados, os destinatários e o período de retenção.

g) Comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

h) Garantir que o sigilo profissional seja observado em todos os atendimentos de suporte psicossocial, de forma que as informações compartilhadas pelos colaboradores da CONTRATANTE sejam tratadas com total confidencialidade, não sendo divulgadas a terceiros, salvo mediante autorização expressa do colaborador ou em caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

17.3. A CONTRATADA responderá civil e administrativamente pelo descumprimento das obrigações previstas neste item, nos termos da LGPD e demais legislações aplicáveis.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de relatórios de execução dos serviços prestados e da respectiva nota fiscal. O valor mensal será calculado com base na quantidade de serviços efetivamente utilizados pela PGE/BA durante o mês.

18.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.3. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação;

18.4. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a PGE/BA. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica;

18.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, na forma de caução em dinheiro ou seguro-garantia, no valor de 5% do valor total do contrato.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

20.1. A contratação dos serviços do SESI Saúde é dispensável, conforme o **art. 75, inciso XV**, da Lei nº 14.133/2021, pois o SESI é uma **instituição sem fins lucrativos com reconhecida reputação**, que se dedica a **atividades de desenvolvimento institucional**, englobando a promoção da saúde e segurança no trabalho.

20.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso XV, prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de instituições sem fins lucrativos, com notória especialização, que se dediquem à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico. O SESI, como entidade integrante do Sistema S, enquadra-se nessa hipótese, sendo amplamente reconhecido pela sua expertise e excelência na prestação de serviços relacionados à saúde e segurança do trabalho.

20.3. A contratação direta do SESI, portanto, mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo a celeridade e a eficiência na implementação do programa de saúde ocupacional, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. A estimativa da quantidade de serviços a serem contratados, embora baseada no número total de colaboradores e nas demandas das pesquisas de clima, levou em consideração a **adesão média observada em outras iniciativas similares** promovidas pelo Centro de Estudos.

21.2. O caráter experimental do programa justifica a **oferta de um número limitado de vagas**, permitindo avaliar a real demanda e adesão dos colaboradores antes de expandir a contratação. Essa abordagem cautelosa visa otimizar o investimento e garantir que os recursos sejam aplicados de forma eficiente, atendendo às necessidades reais da PGE.

21.3. Após a fase experimental, com dados concretos sobre a utilização dos serviços, será possível realizar um estudo mais aprofundado para dimensionar a contratação de forma mais precisa, considerando a adesão real, a frequência de uso e as demandas específicas de cada setor. Essa análise permitirá ajustar o programa, garantindo que a oferta de serviços seja adequada e eficiente, maximizando o impacto positivo na saúde e bem-estar dos colaboradores.

21.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 143.540,20, conforme a proposta comercial apresentada pelo SESI Saúde. O valor efetivamente pago poderá ser menor, a depender do consumo mensal dos serviços pela PGE/BA.

DOCUMENTO ELABORADO POR:

Ivana Pirajá

Procuradora Chefe

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento

Telefone: (71) 3115-0426

Celular/WhatsApp: (71) 98182-3311



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Barreto Pirajá, Procurador do Estado**, em 31/07/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Do Espirito Santo, Coordenador II**, em 01/08/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091717488** e o código CRC **5351EAF5**.

Referência: Processo nº 006.0404.2024.0042683-37

SEI nº 00091717488

À

Procuradoria Geral do Estado - PGE,

Conforme solicitado, apresentamos proposta para execução de ações de Promoção da Saúde.

Reiteramos o compromisso do SESI Bahia em contribuir para a promoção da qualidade de vida dos trabalhadores.

Na oportunidade, seguem orientações sobre o aceite da proposta:

- A empresa deverá formalizar o aceite da proposta com pelo menos cinco dias corridos de antecedência à data de início do serviço;
- Ao ser aceita a proposta, o representante legal da empresa, com poderes para tanto deverá assinar o referido documento, rubricar todas as páginas e enviá-lo ao SESI Unidade por e-mail: rodrigo.pedral@fielb.org.br;
- Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo às condições que fazem parte integrante desta proposta.

Desde já, estamos à inteira disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rodrigo Pedral
Gerência de Relações com o Mercado - SESI
Sistema FIEB | www.fielb.org.br
(71) 9 9728-1332
rodrigo.pedral@fielb.org.br



1. APRESENTAÇÃO

Este documento estabelece aspectos propostos pelo SESI - Departamento Regional da Bahia que deverão apoiar a empresa cliente na implantação de ações direcionadas aos temas previamente escolhidos.

A proposta visa valorizar as características e especificidades da empresa no tocante as suas necessidades legais e perfil de saúde, além de incluir aspectos relevantes relacionados à mudança de atitudes e comportamentos com ênfase no bem-estar físico, comportamental e psíquico da população corporativa.

As proposições aqui submetidas preservam requisitos técnicos, operacionais e de gestão alinhados com a agenda de ESG* no tocante à consonância com os **padrões e boas práticas que visam definir se uma empresa é socialmente consciente, sustentável e corretamente gerenciada**. Apoiando não só na melhoria da qualidade de vida da população corporativa, como também o desempenho e sustentabilidade da organização.

*ESG é a sigla de Environmental, Social and Governance – ou, em português, *ambiental, social e governança*.

Neste sentido, encaminhamos proposta conforme escopo a seguir:

2. OBJETO DA PROPOSTA

Oferecer serviços integrados de Promoção da Saúde voltados à melhoria dos hábitos e comportamentos de saúde dos trabalhadores.

3. ESCOPO DAS ATIVIDADES

Considerando a necessidade de monitoramento de indicadores de desempenho, reforça-se a importância de levantamentos prévios que representem um retrato epidemiológico do momento para favorecer a sua interpretação quando comparada a uma referência ou alvo a que se deseja alcançar e as expectativas de progressão. Indicadores representam informações a partir das quais é possível avaliar uma situação e sua evolução histórica.

EIXO AVALIAÇÕES

LEVANTAMENTO DE INDICADORES DE ESTILO DE VIDA E RISCO PSICOSSOCIAL

Objetivo: Aplicação de ferramenta online de avaliação de indicadores de estilo de vida e risco psicossocial.

Itens avaliados:

- Dados demográficos: idade, escolaridade;
- Prática de atividade física: características;
- Alimentação: características e hábitos;
- Hábitos: consumo de álcool e tabaco;
- Morbidade referida: morbidade, medicamentos e absenteísmo;
- Condições biopsicossociais: dados do SRQ20;
- Medidas antropométricas: peso, altura, circunferência abdominal (referida).



- ✓ Envio de link para preenchimento de questionário autoaplicável;
- ✓ Profissionais envolvidos: 01 Psicólogo, 01 Epidemiologista e 01 Coordenador Técnico.

Resultados esperados: Entrega e apresentação de 01 relatório de perfil de saúde, estilo de vida e risco psicossocial, incluindo recomendações para enfrentamento dos achados.

INVESTIMENTO (R\$): 5.634,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: Implantação assessorada do Programa com acompanhamento de percurso, ajustes, correções e monitoramento de indicadores.

Metodologia:

- Acompanhamento do grupo de implantação através de encontros mensais de até 2 horas de duração;
- Formação e treinamento de Grupo Tático na empresa;
- Realização da Oficina de Planejamento de Ações Estratégicas do Programa para o novo ciclo com carga horária de 03 horas;
- Construção da Agenda de Qualidade de Vida;
- Articulação da operacionalização integrada do Grupo Tático com monitoramento de indicadores.
- Suporte às ações de melhoria contínua;
- Estruturação conjunta e ações com o objetivo de expandir coletivamente cultura de prevenção aos trabalhadores.

Formato: presencial em Salvador ou online.

Capacidade de atendimento/público: Grupo Tático da empresa

INVESTIMENTO MENSAL (R\$): 1.100,0 (MIL E CEM REAIS).

EIXO ATIVIDADE FÍSICA

GINÁSTICA LABORAL

Objetivo: Possibilitar a preparação corporal para

o trabalho, através das variações posturais e dos padrões de movimento.

Metodologia:

- Realização de exercícios funcionais, por meio de aulas temáticas, que combinam estratégias para promoção de estilos de vida ativos e saudáveis;
- Realização de aulas com 10 min de duração. Contemplando até 05 setores;
- Atividade socioeducativa que trabalha temáticas variadas de promoção da saúde.

Formato: Presencial.



Público: Corpo funcional da empresa.

Capacidade de atendimento: Presencial: até 30 pessoas por aula.

Periodicidade: 2 x na semana.

Carga horária/dia: 4 h (até 16 aulas consecutivas de 10 min);

Profissional envolvido: 1 profissional de Educação Física.

Resultados esperados:

- ✓ Melhoria da mobilidade;
- ✓ Promover integração dos trabalhadores;
- ✓ Redução na proporção de trabalhadores que referem percepção de dores e desconfortos;
- ✓ Redução na prevalência de inatividade física;
- ✓ Redução na prevalência de exposição a comportamentos sedentários.

Indicado na Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), em especial as NR-17 e NR-36.



INVESTIMENTO MENSAL(R\$): 3.412,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

EIXO ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

RODA DE DIÁLOGO COM NUTRICIONISTA

Objetivo: Troca de experiências entre os participantes para multiplicar conhecimentos, boas práticas, desafios e soluções relacionados ao bem-estar e qualidade de vida em um espaço compartilhado.



Metodologia: Reunir trabalhadores em torno de uma mesa conduzida por especialista na temática para discutir temas contextualizados com o momento, visando a o esclarecimento de dúvidas, troca de experiências para favorecer a reflexão sobre a importância de hábitos alimentares saudáveis.

Formato: online ou presencial (local fixo ou itinerante nos setores).

Público: Corpo funcional da empresa.

Capacidade de atendimento: presencial ou online até 30 trabalhadores por carga horária de 60 minutos.

Temas sugeridos:

- O açúcar escondido nos alimentos - Entender os efeitos do açúcar no corpo e a razão da importância de reduzir o consumo.
- Como interpretar o rótulo dos alimentos - Auxiliar os trabalhadores em como realizar a leitura de rótulo de alimentos e ensinar a priorizar os alimentos de melhor qualidade na composição, propiciando assim um hábito alimentar mais saudável.
- Alimentação com estratégias nutricionais para manejo e controle da ansiedade e estresse - apresentar alimentos que atuam como anti-inflamatórios no nosso organismo, regulando os níveis da ansiedade, equilibrando o humor e a resposta ao stress.
- Como organizar a geladeira e evitar o desperdício de alimentos - Dicas para melhorar o uso da geladeira, como armazenar os alimentos de forma correta e evitar o desperdício.

Resultados esperados:

- ✓ Promover diálogo entre nutricionista e trabalhadores;
- ✓ Enriquecer e ampliar as discussões sobre o tema proposto;
- ✓ Instrumentalizar os participantes para escolhas mais saudáveis.

INVESTIMENTO POR DIÁLOGO (R\$): 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS).

STANDS /JOGOS FIXOS EM LOCAL DA EMPRESA

Objetivo: Abordagem interativa realizada em grupo ou individual relacionadas à prática de alimentação saudável.

Metodologia: Stands em local fixo da empresa.

Formato: presencial.

Capacidade de atendimento: Até 50 trabalhadores /turno de 4h.

Periodicidade: 2 x no ano com carga horária de 8h/dia.

Público: corpo funcional da empresa.

Stand 1: Exposição “Monte seu prato saudável”

Explica os princípios de uma alimentação saudável, incluindo as funções dos alimentos. Materiais disponibilizados: prato, copo, alimentos sintéticos em tamanho real.

Necessário contratante disponibilizar 1 mesa e 1 cadeira para execução da atividade.



INVESTIMENTO (R\$): 1.887,0 (MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

EIXO RISCO PSICOSSOCIAL

ATENDIMENTO DE SUPORTE PSICOSSOCIAL

Objetivo: Apoiar o trabalhador no desenvolvimento de estratégias de enfrentamento que reduzam os fatores estressores: ansiedade, depressão e estresse.

Metodologia: Realização de 04 (quatro) sessões remotas de suporte emocional de 50 minutos com utilização de ferramentas para auxiliar no manejo das emoções/ pessoa.

Formato: online. Público-alvo: corpo funcional da empresa.

Capacidade de atendimento: 04 pessoas/ turno.

Pode ser contratado para uma única pessoa.

Resultados esperados:

- ✓ Instrumentalização dos indivíduos para a superação das pressões, utilizando técnicas de resiliência, de modo a aumentar as chances de vencer obstáculos sem ceder aos estímulos estressantes.
- ✓ Apoio na redução do nível de estresse individual e coletivo.

INVESTIMENTO 30 PESSOAS(R\$): 18.928,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS). Pode ser contratado para uma única pessoa ou quantos a empresa considerar necessário. Pelo tamanho do público estimou-se 30 vagas de atendimento, correspondente ao cálculo acima.

INVESTIMENTO INDIVIDUAL (1 PESSOA/4 ATENDIMENTOS) R\$: 630,96 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

RODAS DE DIÁLOGO PSICOSSOCIAL

Objetivo: propiciar espaço de compartilhamento, aprendizado coletivo e troca de experiências entre os participantes para multiplicar aprendizados, boas práticas, desafios e soluções relacionados a bem-estar e qualidade de vida.

Metodologia: rodas de conversa com duração de 50 minutos, conduzida por psicólogo, contemplando temas contextualizados com o momento, para favorecer a reflexão sobre estratégias da promoção da saúde mental.

Temas sugeridos:

- Segurança psicológica: o que é e como promover na organização;
- Criação de cultura, feedback, tolerância e outros aspectos;
- Entendendo o medo e a desconfiança. Dialogando sobre os motivos que levam ao medo e a falta de confiança;
- Estratégias de superação;
- Estratégias para lidar com a ansiedade;
- Conhecendo e aprendendo a conviver com as ânsias rotineiras que nos causam sensações incômodas;
- Higiene do sono;
- Conhecendo técnicas a serem aplicadas antes de dormir, ou até mesmo durante o dia, com o objetivo de alcançar um sono mais saudável.

Formato: presencial ou online.

Público: corpo funcional da empresa.

Capacidade de atendimento: até 30 trabalhadores.

Resultados esperados:

- ✓ Enriquecer e ampliar as discussões e estratégias de saúde mental;
- ✓ Possibilitar esclarecimentos e socialização de boas práticas de saúde mental.

INVESTIMENTO POR DIÁLOGO (01 tema) (R\$): 560,00 (QUINHENTOS E SESENTA REAIS).



Anexo 1 – No anexo propomos um cronograma de execução para implantação do Programa na empresa contemplando as soluções.

**Anexo 1
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

AÇÕES PREVISTAS			CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 2024/2025												
PROGRAMA DE SOLUÇÕES EM QUALIDADE DE VIDA -PGE ATIVIDADES			set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	TOTAL 2024/2025
			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	
NÍVEL 1 - EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO EM SAÚDE E AÇÕES DE BEM ESTAR															
Roda de diálogo - nutricionista	Até 100 pessoas/dia. 1h	Presencial/online		R\$ 560,00						R\$ 560,00				R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
Stand - Monte seu prato saudável	100 pessoas/dia. 8h	Presencial				R\$ 943,50						R\$ 943,50			R\$ 1.887,00
Roda de diálogo - Psicossocial	Até 100 pessoas/dia. 1h	Presencial	R\$ 560,00		R\$ 560,00		R\$ 560,00		R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00		R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 4.480,00
TOTAL EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO EM SAÚDE E AÇÕES DE BEM ESTAR			R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 943,50	R\$ 560,00	R\$ 0,00	jul/01	R\$ 1.120,00	R\$ 560,00	jul/02	jul/01	R\$ 1.120,00	R\$ 8.047,00
NÍVEL 2 - SUPORTE EM GRUPOS															
Ginástica Laboral	2 DIAS na semana - 4h/dia.	Presencial	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 40.944,00
TOTAL SUPORTE EM GRUPOS			R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.412,00	R\$ 40.944,00
INVESTIMENTO NÍVEL 3 -AVALIAÇÕES E ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO															
Levantamento de Indicadores de estilo de vida e risco psicossocial	Envio de link para o efetivo da empresa	Online	5.634,00												R\$ 5.634,00
ASSESSORIA: Implantação e suporte à gestão do programa	Reunião com grupo tático PGE - mensal	Presencial/online	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Atendimento de suporte Psicossocial	(10 pessoas/mês com 4 sessões por pessoa).	Presencial/online	R\$ 6.309,60	R\$ 6.309,60	R\$ 6.309,60	R\$ 6.309,60	R\$ 6.309,60	R\$ 6.309,60	R\$ 6.309,60	R\$ 6.309,60	R\$ 6.309,60	R\$ 6.309,60	R\$ 6.309,60	R\$ 6.309,60	R\$ 75.715,20
INVESTIMENTO NÍVEL 3 -AVALIAÇÕES E ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO			R\$ 13.043,60	R\$ 7.409,60	R\$ 7.409,60	R\$ 7.409,60	R\$ 7.409,60	R\$ 7.409,60	R\$ 7.409,60	R\$ 7.409,60	R\$ 7.409,60	R\$ 7.409,60	R\$ 7.409,60	R\$ 7.409,60	R\$ 94.549,20
TOTAL DO INVESTIMENTO			R\$ 17.015,60	R\$ 11.381,60	R\$ 11.381,60	R\$ 11.765,10	R\$ 11.381,60	R\$ 10.821,60	R\$ 11.381,60	R\$ 11.941,60	R\$ 11.381,60	R\$ 11.765,10	R\$ 11.381,60	R\$ 11.941,60	R\$ 143.540,20



INVESTIMENTO TOTAL

O valor total do investimento a ser pago pelo Contratante é o somatório das ações escolhidas, resultando em um total de **R\$ 143.540,20 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)**;

Os serviços serão faturados mensalmente de acordo com boletim de medição, contemplando as ações realizadas no mês.

CONSIDERAÇÕES

- A empresa contratante deverá designar responsáveis para a coordenação das atividades propostas;
- O SESI prestará os serviços objeto deste Contrato nos termos acordados e solicitados, através do seu serviço próprio ou de sua rede credenciada;
-
- O orçamento não inclui recursos, como: sonorização, operação de som, acompanhamento musical de músicos extras, ensaios extras e acompanhamento nas apresentações, criação e produção de figurinos, adereços e cenários para as apresentações do Coral e Teatro;
- A empresa contratante deve se comprometer com pagamento de eventuais direitos autorais, quando necessário;
- A empresa contratante deve disponibilizar local propício, com instalações hidráulicas e elétricas adequadas para a realização das atividades, inclusive quanto à voltagem dos equipamentos;
- A empresa contratante deve disponibilizar equipamento de som portátil para uso nas oficinas de teatro;
- A empresa contratante deve disponibilizar transporte para os integrantes dos grupos para as apresentações externas;
- A empresa contratante deve responsabilizar-se pelos equipamentos do SESI eventualmente instalados em suas dependências;
- Definir junto ao SESI alterações no cronograma dos ensaios e apresentações com antecedência.

1. CONDIÇÕES

Atribuições do SESI:

- Para a realização dos atendimentos acima descritos, o SESI disponibilizará profissionais especializados em cada área descrita;
- Prestar os serviços objeto desta proposta nos termos acordados, através do seu serviço próprio ou de sua rede credenciada;
- Informar ao Contratante as condições em que serão realizados os serviços solicitados, mediante construção de cronograma de atividades anuais pactuado entre as partes;

Atribuições do CONTRATANTE:

- Enviar ao CONTRATADO a lista dos trabalhadores atendidos contendo nome completo, CPF e data de nascimento (legíveis) para acompanhamento de indicadores de atendimento;



- Fornecer todos os dados, informações solicitadas, necessários para execução dos serviços objeto dessa proposta;
- Definir um interlocutor para acompanhamento das ações e sinalizar ao SESI/BA;
- Não ceder, no todo ou em parte, a presente proposta, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATADO.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

- A aprovação da presente proposta gera obrigação, por parte do CONTRATANTE, de adimplir com as faturas advindas, pelos serviços efetivamente prestados, que serão emitidas pelo SESI DR - BA.
- O inadimplemento da CONTRATANTE, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor na fatura, no prazo estabelecido neste Contrato, mais juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculadas “pro rata tempore” e atualização monetária pelo IPCA (IBGE) ou, na extinção deste, por índice equivalente, até a data da liquidação dos títulos;
- Haverá suspensão dos serviços, bem como de entrega de qualquer resultado em caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE;
- O CONTRATANTE se compromete a assinar e devolver 01 (uma) via do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, a ser firmado com o Serviço Social da Indústria – SESI;
- Para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente proposta, fica eleito o foro da comarca de Salvador.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Aceite da proposta:

	Do Contratante	Do Contratado
Nome completo do representante legal:		
CPF:		
Função:		
Data de aprovação:		
Assinatura/carimbo		

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO ESTADO - PGE/GAB

PROCESSO:	006.0404.2024.0042683-37
OBJETO:	Contratação Direta do SESI para Serviços de Promoção da Saúde dos Servidores
ÓRGÃO INTERESSADO:	

DESPACHO

Considerando os elementos que instruem os autos, autorizo a adoção das providências tendentes ao prosseguimento do feito, visando a Dispensa de Licitação para contratação da empresa Serviço Social da Indústria - SESI, consoante exegese da Lei nº 14.133/2021, art.75.

À Diretoria Geral para providências.

GABINETE, 16 de dezembro de 2024.

Bárbara Camardelli

Procuradora Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Camardelli Loi, Procurador(a) Geral do Estado**, em 16/12/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00104918747** e o código CRC **275B60DC**.

Referência: Processo nº 006.0404.2024.0042683-37

SEI nº 00104918747



SSP, na 4ª Avenida, nº. 430, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia. Salvador, 14 de março de 2025. Daianne Micheline Costa Neves de Oliveira - Cap PM. Presidente da Comissão Processante Local.

CONTRATOS

GABINETE DO GOVERNADOR

GABINETE DO GOVERNADOR

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº05/2025 - CONTRATO Nº11/2021

Processo: nº 014.1510.2025.0000683-70 - Contratante: O Estado da Bahia, através do Gabinete do Governador - Contratada: **CONSTRUREFRI COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 06 (seis) meses, de 27/03/2025 a 26/09/2025, ou até a conclusão da nova contratação em curso, mediante o Processo SEI nº 014.1510.2025.0000663-26, o que ocorrer primeiro. Valor global estimado: R\$21.359,88 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Base Legal: Lei Estadual nº 9.433/2005, de aplicação autorizada pelo art.75, da Lei Estadual nº 14.634/2023. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: ordem bancária/crédito em conta. Unidade Orçamentária/ Gestora: 33.101/0001 - Função: 04 - Subfunção: 122 - Programa de Governo - 502 - PAOE (Projeto/Atividade): 2000 - Região: 9900 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Destinação de Recurso: 1.500.0.100 - Tipo de recurso da Fonte: 1. Salvador: 24.03.2025.

CASA CIVIL

CASA CIVIL

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº09/2025 - CONTRATO Nº17/2021

Processo: nº 014.1510.2025.0000617-91- Contratante: O Estado da Bahia, através da Casa Civil - Contratada: **CONSTRUREFRI COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência por mais 06(seis) meses, de 25/03/2025 a 24/09/2025, ou até a conclusão da nova contratação em curso, mediante o Processo SEI nº014.1510.2025.0000663-26, o que ocorrer primeiro. Valor global estimado: R\$29.162,94 (vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais e noventa quatro centavos). Base Legal: Lei Estadual nº 9.433/2005, de aplicação autorizada pelo art.75, da Lei Estadual nº 14.634/2023. Regime de execução: empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: ordem bancária/crédito em conta. Unidade Orçamentária/ Gestora: 14.101/0001 - Função: 04 - Subfunção: 122 - Programa de Governo - 502 - PAOE (Projeto/Atividade): 2000 - Região: 9900 - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Destinação de Recurso: 1.500.0.100 - Tipo de recurso da Fonte: 1. Salvador: 24.03.2025.

Empresa Gráfica da Bahia - EGBA

CONTRATO Nº 2025.0015.00

PROCESSO Nº 052.2972.2025.0000229-33. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2025. **CONTRATANTE:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **CONTRATADA:** Elevateles Elevadores Ltda. **OBJETO:** Prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca Apolo, sem fornecimento de peças. **VALOR ANUAL DO CONTRATO:** R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Regime de preço unitário. **FORMA DE PAGAMENTO:** Depósito bancário em conta corrente. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.

APOSTILA - CONTRATO Nº 2021.0005.00

A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, CNPJ/MF nº sob nº 15.257.819/0001-06, com sede na Rua Mello Moraes Filho, nº 189 - Fazenda Grande do Retiro, nesta Capital, neste ato representada pelo Sr. Robson Santos de Araújo, RG nº 06.529.736-98 e inscrito no CPF nº 942.051.595-87, devidamente autorizado pelos Decretos Simples, publicados nos Diários Oficial do Estado - DOE, edições de 23, 24 e 26 de março de 2022, em face do que consta no processo SEI nº 052.2989.2025.0001245-55. **RESOLVE:** Apostilar o Contrato de prestação de serviços nº 2021.0005.00, celebrado com a **LACUNA SOFTWARE LTDA - EPP**, assinado em 02 de março de 2021, publicado no DOE, edição de 03 de março de 2021, tendo como objeto o direito de uso, evolução tecnológica e suporte técnico ao conjunto de componentes Lacuna Web PKI e Lacuna PKI SDK, para assinatura digital de documentos diretamente no browser de internet e kit de desenvolvimento de software que permita integrar a Certificação Digital em aplicações web, a partir de certificados digitais da infraestrutura da ICP-Brasil, que já se encontram implantados em sistema da EGBA, a fim de fazer correção, com base na variação do INPC/IBGE, no percentual de 4,15%, conforme previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo celebrado em 18/02/2025. Assim o valor anual que era de R\$ 6.088,77 (seis mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), passa a ser no importe de R\$ 6.341,16 (seis mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos). A presente apostila passa a fazer parte integrante do contrato aqui identificado, como se nele estivesse transcrita e vai firmada pelo Diretor Geral da Empresa Gráfica da Bahia, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos. Em 21/03/2025. Robson Santos de Araújo - Respondendo pela Diretoria Geral da EGBA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.0413.2025.0008349-07
Contrato PGE nº 021/2025 - Dispensa de Licitação nº 010/2025
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: **STARTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo split na Procuradoria do Interior - Núcleo Regional de Feira de Santana. Valor Global: R\$ 24.790,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa reais). Unidade Orçamentária - 06.601, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento da Despesa - 33.90.39, Prazo: 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura (21/03/2025) ou até a conclusão do processo licitatório.
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Serviços Gerais - CSG
Gestor: Geraldo Pereira dos Santos Neto
Fiscal: Sidjorge Pinto dos Santos

RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.7550.2025.0009848-88
Contrato PGE nº 019/2025 - Dispensa de Licitação nº 006/2025
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: **EUAX - TWYGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
Objeto: Prestação de serviços de locação, hospedagem e customização de plataforma de ensino a distância (EAD). Valor Global: R\$ 56.547,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais). Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes - 154/354, Projeto/Atividade - 1260, Elemento da Despesa - 33.90.40, Prazo: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura (21/03/2025).
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA
Gestor: Ivana Barreto Pirajá
Fiscal: Rodrigo Almeida do Espírito Santo

RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.0404.2024.0042683-37
Contrato PGE nº 018/2025 - Dispensa de Licitação nº 002/2025
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**
Objeto: Contratação de serviços de promoção da saúde, com vistas à implementação de um programa de Promoção da Saúde e Bem-Estar para os colaboradores da Procuradoria Geral do Estado da Bahia. Valor Global: R\$ 143.540,20 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos). Unidade Orçamentária - 06.601, Fontes - 154/354, Projeto/Atividade - 1260, Elemento da Despesa - 33.90.39, Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura (21/03/2025).
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento - CEA
Gestora: Ivana Barreto Pirajá
Fiscal: Rodrigo Almeida do Espírito Santo

RESUMO DE CONTRATO

Processo SEI nº 006.0413.2024.0088688-42
Contrato PGE nº 015/2025 - Dispensa de Licitação nº 003/2025
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: **CONSERVE SERVICE - LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA**
Objeto: Contratação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split para sede da Procuradoria Geral do Estado. Valor Global: R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil cinquenta reais). Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento da Despesa - 33.90.39, Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 23/03/2025.
Setor Responsável pela Gestão Contratual: Coordenação de Serviços Gerais - CSG
Gestor: Geraldo Pereira dos Santos Neto
Fiscal: Sidjorge Pinto dos Santos

TERMO DE DISTRATO - Base Legal. Art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Contrato PGE nº 048/2024
Processo nº. 006.7550.2024.0072555-38
Distratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Distratada: **AMDTECH SOLUTION LTDA**
Objeto: As partes de comum acordo, decidem resilir o contrato firmado, que se considera extinto em sua totalidade, a partir da data de assinatura (20/03/2025).

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 05 (Contrato PGE 012/2021)
Processo nº 006.7550.2021.0008097-21
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**
Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 30/03/2025 e término em 29/03/2026, no valor global estimado de R\$ 26.061,00 (vinte e seis mil sessenta e um reais), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.39, ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo 01 (Contrato PGE 067/2024)
Processo nº 006.7550.2024.0087639-01
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DONA FLOR LTDA**
Objeto: Acréscimo de valor no percentual de 23,98% sobre o valor global inicial do contrato,

alterando o valor global do contrato para R\$ 135.249,00 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais), cujas despesas serão atendidas pela Unidade Orçamentária - 06.101, Fonte - 100, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.39, retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas e ratificadas as demais.

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo Aditivo 01 (Contrato PGE 017/2024)
Processo nº 006.7550.2024.0013532-28

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

Contratada: **STARTECH ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA**

Objeto: Prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início em 01/04/2025 e término em 31/03/2026, no valor global estimado em R\$ 14.572,72 (quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), cujas despesas serão atendidas pelas Unidades Orçamentárias - 06.101/06.601, Fontes - 100/154/354, Projeto/Atividade - 2000, Elemento de Despesa - 33.90.39, ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMOS DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU'S

PERMITENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE **OBJETO:** Permissão Remunerada de Uso do espaço integrante do **MERCADO VAREJISTA DO RIO VERMELHO** em Salvador/Bahia. **PRAZO:** 05 anos, possibilitando a prorrogação por apenas uma vez, por igual período:

TPRU Nº	ESPAÇO	EMPRESA/PERMISSINÁRIO	CNPJ/CPF	m²	VALOR P/ m²	DATA DA ASSINATURA	PROCESSO SEI
047/2025	BOX nº 006	58.683.959 TAIS GONZAGA CRUZ	58.683.959/0001-59	13,56 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
048/2025	BOX nº 033	PESQUEIRO EMPORIO E GOURMET LTDA.	44.417.181/0001-21	18,94 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
049/2025	BOX nº 049	BOTECO 27 BAR E RESTAURANTE LTDA.	20.547.819/0001-80	23,95 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
050/2025	BOX nº 054	48.402.245 VALDIR FERNANDES LIGEL JÚNIOR	48.402.245/0001-71	16,96 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
051/2025	BOX nº 056/057	58.638.959 MARIA CLARA LISBOA DOS SANTOS RODRIGUES	58.638.959/0001-37	34 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
053/2025	BOX nº 079	TSURI SUSHI LTDA.	48.452.253/0001-22	17,96 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
054/2025	BOX nº 109	CELIA BRANDÃO DA CRUZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	16.273.393/0001-41	17,27 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
055/2025	BOX nº 110-A	55.699.376 CLEIDE LOPES DOS SANTOS	55.699.376/0001-28	13,25 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
056/2025	BOX nº 120 A	48.463.281 ITELINDA FIGUEIREDO DA SILVA	48.463.281/0001-45	14,82 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
057/2025	BOX nº 152	HECRI COMERCIO E ENTRETENIMENTOS LTDA	27.052.804/0001-90	39,13 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85
059/2025	BOX nº 154	58.676.857 DENILSON DE CARVALHO RIOS	58.676.857/0001-06	28,06 m²	R\$ 85,00	20/03/2025	015.14843.2023.0003141-85

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 037/2025
PROCESSO SEI Nº. 015.14842.2024.0004506-43. O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, O TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPRU REFERENTE AO ESPAÇO DE USO COMERCIAL: BOX Nº 52, PERTENCENTE AO MERCADO DO RIO VERMELHO (MRV), CELEBRADO PELO ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA EXTINTA EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A - EBAL, COM A PERMISSINÁRIA EMPRESA PATRICIA SEABRA DE OLIVEIRA BATISTA- ME., INSCRITA NO CNPJ Nº 21.482.109/0001-82, CUJO OBJETO É A PERMISSÃO DE USO DO BOXE Nº 52 - TERREO-MEDINDO 25,62M², LOCALIZADO NO MERCADO DO RIO VERMELHO (MRV), COM FUNDAMENTO NOS ARTs. 166, 167, III, E 168, I, TODOS DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. ASSINATURA: 24/03/2025.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº. 015.4021.2025.0000637-89. COMODATÁRIO: ESTADO DA BAHIA,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. COMODANTE: BYD DO BRASIL LTDA. CNPJ: 17.140.820/0002-62 E FILIAL 17.140.820/0007-77. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2024 POR MAIS 06 (SEIS) MESES. VIGÊNCIA: INICIO EM 16/03/2025 E TERMINO EM 15/09/2025.

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

RESUMO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO SEI: 036.16106.2025.0000102-54 - **CONTRATANTE:** Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM - **CONTRATADA:** Governet Editora Ltda - EPP - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com reajuste de preço com base no INPC/IBGE - **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 001/2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:15.501; Unidade Gestora: 0001; Ação: 2000; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.720.0.109. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses iniciando em 23 de março de 2025 - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:**